

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação dos serviços se dará por meio da modalidade licitatória, do tipo LOTE.

3. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pelo Decreto Nº 6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

4. DA ESTIMATIVA

O custo estimado da contratação de empresa para fornecimento de tal objeto é de **R\$ 138.649,00 (CENTO, TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

5. ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. observar, na prestação do serviço, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, as melhores normas técnicas específicas, especificamente o teor da Portaria N.º 433, de 15 de outubro de 2021, do INMETRO;

7.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

7.2.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento – AFE, conforme diretrizes da ANVISA.

7.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1. Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas; o prazo de entrega 3 dias úteis.

8.2. O objeto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Endereço: **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.**

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica designado para cumprir as atribuições de representar Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, no acompanhamento e fiscalização do contrato advindo do processo em epígrafe, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, o servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ZAUPA, Portaria Nº 212/2018, Técnico em Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, na condição de titular, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

10.7. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

11. PAGAMENTO

O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas. Após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no *caput* do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá, 23 de FEVEREIRO de 2024



Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa

Técnico em Gestão

Portaria Nº 212/2018-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá
CEP: 68.507-765-Fone (94) 3322-1775 CNPJ: 28.052.127/0001-73

PLANILHA DE QUANTIDADES



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

LOTE - 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Detergente Alcalino - Desengraxante (Bombona de 50 litros). Diluição mínima 1/10.	GL	120	R\$ 352,50	R\$ 42.300,00
2	Detergente Desincrustante ativo (Bombona de 50 litros). Diluição mínima 1/10.	GL	120	R\$ 520,00	R\$ 62.400,00
3	Shampoo automotivo (Bombona 50 litros). Diluição mínima 1/10.	GL	80	R\$ 355,00	R\$ 28.400,00
4	Silicone Líquido Especial P/ veículo 1 lt.	LT	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
5	Essência Aromatizante 100ml	UN	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
					R\$ 134.225,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá
CEP: 68.507-765-Fone (94) 3322-1775 CNPJ: 28.052.127/0001-73

PLANILHA DE QUANTIDADES



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVA JATO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

LOTE - 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Esfregão com Espuma e cabo 2mt	UN	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
2	Flanela Amarela/Branca 40x60 cm	UN	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
3	Pano Microfibra 50x90cm	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
					R\$ 4.424,00